



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**CIRCULAR 01**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do item 3.2 do Edital de Licitação Presencial nº 005/2018, vem apresentar os questionamentos tempestivamente apresentados até o momento e suas respostas.

Para as perguntas de cunho técnico, a CPL diligenciou junto à Gerência de Operação e Manutenção, responsável pela elaboração do Projeto Básico da licitação.

A seguir serão apresentadas as datas dos envios dos questionamentos, os conteúdos dos mesmos e, em seguida, as respostas.

**1. DIA 27.09.2018 (Pedido de Esclarecimentos 01)**

**Pergunta 1 - Quanto à sub cláusula 7.3.3.3 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constante do Edital, solicitamos que seja aceita e autorizada a participação de empresas que comprovem possuir “... *experiência na execução de serviços de calibração de medidores tipo turbina e rotativo, mediante a apresentação de Declaração ou Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado*”, sem a formalização de Acervo Técnico pelo órgão de registro profissional (CREA Regional), certidão cuja emissão demanda prazo superior a 30 (trinta) dias.**

Como subsídio a essa consideração e concessão, razão deste pleito, é importante observar, que o Edital POTIGÁS ostenta em seu preâmbulo, como “**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**” a “**Ampla concorrência**”, em consonância com o disposto no inciso II do Artigo 32 da Lei 13303/2016 que rege a licitação e estabelece a princípio: “**II - busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista...**”, sabendo-se de antemão que a perdurar a exigência de “**CAT**” – Certificado de Acervo Técnico”, a ampla concorrência estará sendo restrita, limitando a determinado participante.

**RESPOSTA:** A emissão da CAT é obrigatória, pois o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as obras ou serviços técnicos registrados no CREA e que constituem o acervo técnico do profissional, sendo este o acervo técnico o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo de sua vida profissional, compatíveis com suas competências e registradas no CREA por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. Então não há o que se alegar sobre restrição em ampla concorrência, visto que toda empresa que



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

efetivamente tem experiência na execução do serviço solicitado terá CAT ou conseguirá emitir a CAT.

**Pergunta 2 – Considerando a necessidade de inclusão do frete ida / volta dos medidores nos preços totais, perguntamos quantos medidores serão enviados por lote e quais os diâmetros dos medidores em cada lote a ser enviado?**

**RESPOSTA:** A Potigás encaminhará os medidores para calibração, mediante Ordem de Serviço, na quantidade mínima de 3 (três) medidores, de qualquer tipo contratado. Os medidores que fazem parte do contrato tem diâmetro nominal de 2", 3", 4" e 6".

**Pergunta 3 – Entendemos que o serviço é somente de calibração, sem fornecimento de materiais. No caso de medidores tipo turbina que permitam o ajuste da curva através da troca de engrenagens, estas serão fornecidas pela Potigas. Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** Entendimento correto. Caso seja necessário a troca de engrenagens, a Potigás é responsável pelo fornecimento.

**Pergunta 4 – No caso dos medidores tipo rotativo, os quais não tem possibilidade de ajuste de curva, entendemos que caso o medidor esteja fora da curva de medição os mesmos deverão ser devolvidos da mesma forma que chegaram, e o valor da calibração será cobrado normalmente. Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** Entendimento correto, entretanto, o certificado de calibração deverá ser emitido e entregue para a Potigás para comprovação que a calibração foi realizada e que a curva se encontra fora dos limites aceitáveis.

**Pergunta 5 – Caso os medidores (tanto turbina como rotativo) estejam fora da curva de medição e sem a possibilidade de ajustes, os mesmos deverão ser devolvidos da mesma forma que chegaram, e o valor da calibração será cobrado normalmente. Nosso entendimento está correto?**

**RESPOSTA:** Entendimento correto, entretanto, o certificado de calibração deverá ser emitido e entregue para a Potigás para comprovação que a calibração foi realizada e que a curva se encontra fora dos limites aceitáveis.

**Pergunta 6 – O prazo total de 30 (trinta) dias corridos, incluso o prazo para retirada e traslado de envio e entrega dos medidores é totalmente inexecuível, tendo em vista que somente o transporte de ida e volta dos medidores vai tomar aproximadamente 15 dias. Solicitamos alterarem este prazo para 60 dias corridos a partir da autorização de retirada dos medidores.**



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


**RESPOSTA:** O prazo de 30 dias não será alterado, visto que aumento desse prazo colocará em risco a manutenção da nossa rotina que preza por termos sempre medidores calibrados e devidamente certificados instalados nos clientes. Além disso, o prazo foi estipulado baseando em informações de contratos já firmados com Distribuidoras de Gás Natural do Brasil e os preços obtidos na fase de cotação foram obtidos com tal premissa. Cabe a referida empresa contratar um serviço de transporte que possua prazo de entrega menor. Quem deve se adaptar aos requisitos da Potigás são as empresas prestadoras do serviço visto que o processo desde a fase de cotação apresentava tal informação, e não a Potigás aceitar tais solicitações que podem colocar em jogo o processo licitatório.

**DIA 01.10.2018 (Pedido de Esclarecimentos 02)**

**Pergunta 1 - Será aceito calibração dos medidores com o fluido água?**

**RESPOSTA:** Não será aceito, visto que tratam de medidores de vazão construídos para gás natural.

Natal-RN, 04 de outubro de 2018.

  
**Wilbert de Souza Queiroz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação